



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB);

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global por LOTE;

FATOR SIGILOSO: Em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021.

FORNECIMENTO: imediato;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIOS ELETRÔNICOS: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

277

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

PMLN: Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Geralmente Jornal o Povo;

D.O.M.L.N.: Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte;

D.O.U.: Diário Oficial da União.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO SOBRE A COLEÇÃO DE LIVROS DE LEITURA INFANTIL – LOTE I

TÍTULO: MATERIAL LITERÁRIO.
SÉRIE: INFANTIL E FUNDAMENTAL I
AUTORES: DIVERSOS AUTORES
EDITORA: EDITORA INTELIGENIOS.

A seleção do material literário destinado aos acervos das escolas municipais requer uma criteriosa análise de amostras, pautada na identificação dos elementos essenciais para atender às demandas específicas identificadas. A avaliação das amostras se faz necessária e deve considerar não apenas a aderência aos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mas também às abordagens pedagógicas inovadoras. A participação ativa dos professores, que conhecem de perto as necessidades de suas turmas, é fundamental nesse processo, assegurando que o material escolhido esteja alinhado com as metas educacionais e seja capaz de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes, garantindo, assim, uma educação de qualidade e o alcance dos objetivos propostos.

A partir do momento que entendemos a importância que a leitura representa nos mais diversos indivíduos, fica evidente, que devemos investir cada vez mais e com maior ênfase na formação de leitores. Sabendo sempre que os professores devem ponderar as afinidades dos estudantes das diferentes idades, assim como suas disparidades de costumes, crenças, credos e valores, para poder respeitar suas diferenças e, no mais, expandir e arrolar suas correntes de socialização. Todo esse contexto propicia aos estudantes uma maior gama de criticidade, boa argumentação, soluções e recursos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



Estes livros literários trazem a importância da bibliodiversidade, em apresentar ao leitor diferentes imagens do nosso país a fim de desmistificar preconceitos e estereótipos e possibilitar o desenvolvimento da empatia pelo próximo. Realidade esta que se transforma a todo instante e por diversos motivos, ensejos os quais nos levam a crer que para tornar possível um melhor entendimento a cerco da realidade que nos cerca, se faz necessário entender os códigos, as palavras, se faz necessário saber ler e entender o que se escreve e o material apresentada de maneira espetacular todas essas proposições. E os livros também trazem tecnologia em seus exemplares, tendo como objetivo aumentar o interesse da criança pela leitura. A tecnologia inserida nesses livros permite o acesso mais rápido à história, proporciona entretenimento, desenvolve a imaginação, facilita a aprendizagem e desperta a curiosidade pelo conteúdo. Além da história, cada livro possui de 2 a 3 QR CODES, cada um deles com propostas de interação com a história e informações sobre o autor.

É importante ressaltar também que os livros possuem atividades e direcionamentos de roteiro de leitura, facilitando o trabalho dos professores em sala de aula. O material também motiva a leitura e a escrita no processo de formação dos alunos, indicando qual é a maneira mais adequada de enfatizar cada história, dentro do contexto daquilo que o autor procurou dizer em sua obra.

Os livros ainda incluem vídeos animados fazendo com que as histórias ganhem “vida”, bem como movimento e som. Já que, atualmente, os nossos estudantes são visuais e tem contato direto com plataformas que usam textos multissemióticos, essas características realmente podem atraí-los para o mundo literário.

Há também um áudio no qual próprio autor conta a história (áudio book) e a animação dos livros com legenda e a versão em libras, tornando-os 100% acessíveis e fortalecendo o compromisso do nosso município com a acessibilidade cada vez mais consistente.

Os livros literários favorecem a interpretação da linguagem verbal e não-verbal, uma vez que além de apresentar textos bem construídos, trazem também ilustrações coloridas, divertidas e dinâmicas, diversidade indispensável e considerável de personagens. É importante ressaltar ainda que nos volumes em análise, além de ter uma ótima qualidade de impressão, oferece também nos seus QR CODES atividades que envolvem brincadeiras e jogos, há atividades que propiciam o desenvolvimento socioemocional e incentivam a leitura e sua descoberta. Dessa forma, contribuem para um efetivo processo de ensino e aprendizagem tanto cognitivos quanto relacionado à convivência social.

Para finalizar, os livros podem ser considerados exemplares únicos e diferenciados, que proporcionam inúmeros benefícios aos leitores e contribuem para a redução do estresse e da ansiedade, uma vez que os títulos oferecem uma música própria e exclusiva. Os estudantes podem assistir inclusive a um clipe musical e ainda imprimir as letras e suas cifras da música, enriquecendo ainda mais todo o acervo complementar de literatura com a musicalidade. Vale destacar que, a música desempenha um papel fundamental no desenvolvimento emocional e cognitivo das crianças, podendo ajudar a fortalecer o emocional, na medida em que as melodias e as letras podem transmitir mensagens de conforto, alegria, superação e empatia, ela auxilia na expressão e compreensão de sentimentos. Além disso, a música estimula a criatividade, a imaginação e a coordenação motora das crianças, contribuindo assim para seu desenvolvimento global.

MW



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



No que diz respeito ao aprendizado, a música pode ser uma ferramenta poderosa, que pode ajudar as crianças a memorizar informações, desenvolver habilidades linguísticas e matemáticas, além de promover a concentração e a atenção. Cantar músicas com letras que abordam temas como amizade, respeito, família e solidariedade também pode contribuir para o desenvolvimento da empatia nas crianças.

Portanto, estimular a música nas crianças desde cedo é uma maneira eficaz de promover seu desenvolvimento emocional, social e cognitivo.

Essa variedade de livros e conteúdos tem como objetivo possibilitar aos nossos estudantes o acesso à diversidade de gêneros literários, autores, linguagens, histórias e ao conhecimento, enfim, acesso à diversidade que os livros oferecem.

Os livros também proporcionam ao professor um olhar diferenciado sobre o trabalho voltado às competências leitora e escritora, e possibilita à família compreender a importância de participar da educação de seus filhos, criando momentos de conexão e afeto e, conseqüentemente, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática e cidadã.

Ainda é muito importante ressaltar que envolver as famílias no estímulo à leitura trata-se de uma maneira eficaz para promover atividades que envolvam pais e filhos, como contação de histórias, sessões de leitura em família e discussões sobre os livros lidos. Além disso, é interessante incentivar as famílias a criarem um ambiente propício para a leitura em casa, disponibilizando livros adequados para as crianças, criando um cantinho aconchegante para a leitura e estabelecendo o hábito de ler juntos regularmente. Também é válido promover eventos ou encontros familiares relacionados à leitura, como feiras de livros ou clubes de leitura familiares. Dessa forma, as famílias se sentirão parte ativa no processo de estímulo à leitura das crianças.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO SOBRE A COLEÇÃO CONSOLIDANDO HABILIDADES FUNDAMENTAL (ANOS 1º, 4º, E 8º) – LOTE II

TÍTULO: CONSOLIDANDO HABILIDADES

COMPONENTES CURRICULARES: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

SÉRIE: 1º, 4º e 8º

AUTORES: VANDILBERTO PINTO E PAULO ROBERTO / OLAVO GARANTIZADO E CLAUDÊNIA LEMOS.

EDITORA: EDITORA INTERDISCIPLINAR

A aquisição da Consolidando Habilidades é altamente justificada considerando seus pontos fortes e recursos disponíveis. Essa coleção tem como objetivo principal trabalhar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de forma progressiva, levando em conta os conhecimentos prévios dos alunos e contextualizando os conteúdos para consolidar suas habilidades. Neste contexto, a aquisição da Consolidando Habilidades é uma escolha vantajosa, levando em consideração suas atividades lúdicas e colaborativas, bem como a elaboração de itens inéditos de múltipla escolha seguindo a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

Em primeiro lugar, a Consolidando Habilidades oferece atividades individuais e em grupo, abordando as habilidades de maneira lúdica, interativa e colaborativa. Esse enfoque torna o processo de aprendizagem mais envolvente e estimulante para os alunos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

promovendo o desenvolvimento de suas habilidades de forma mais efetiva. Ao realizar atividades em grupo, os estudantes são incentivados a trabalhar em equipe, a compartilhar conhecimentos e a resolver problemas de maneira colaborativa. Isso fortalece a construção coletiva do conhecimento e estimula a troca de ideias e perspectivas entre os alunos, dentro das mais modernas práticas pedagógicas oriundas das metodologias ativas em sala de aula.

Além disso, a Consolidando Habilidades se destaca pela elaboração de itens de múltipla escolha inéditos, seguindo a Teoria de Resposta ao Item (TRI). A TRI é uma metodologia avançada que permite uma avaliação mais precisa e detalhada das habilidades dos alunos. Ao utilizar itens inéditos, a coleção garante a originalidade e a atualidade das questões, evitando que os estudantes apenas memorizem respostas prontas. A aplicação da TRI proporciona uma avaliação mais abrangente, analisando não apenas se o aluno acerta ou erra uma questão, mas também o nível de dificuldade da pergunta e o desempenho do estudante em relação a outros colegas.

Outro ponto relevante é a progressão das habilidades proposta pela Consolidando Habilidades. Ao considerar os conhecimentos prévios dos alunos e contextualizar os conteúdos, a coleção promove uma aprendizagem significativa e progressiva. Os estudantes são estimulados a construir novos conhecimentos a partir do que já sabem, estabelecendo conexões e aprofundando suas competências. Essa abordagem favorece a consolidação das habilidades e o desenvolvimento progressivo dos alunos ao longo do percurso escolar, preparando-os de forma mais completa para os desafios acadêmicos e sociais.

Diante desses aspectos, fica evidente a justificativa para a aquisição da Coleção Consolidando Habilidades. Seu enfoque nas habilidades da BNCC, as atividades lúdicas e colaborativas, a elaboração de itens inéditos seguindo a TRI e a progressão das habilidades tornam esse material uma ferramenta fundamental para promover uma educação de qualidade, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos e preparando-os para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos.

Nesse sentido, após análise dos materiais fornecidos, constatamos que os livros do Consolidando Habilidades, da Coleção Todas as Áreas e Coleção Saberes Transversais atendem perfeitamente todos os requisitos para aquisição pela rede municipal.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO SOBRE A COLEÇÃO ACERTA BRASIL FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO) E FUNDAMENTAL II (ANOS INICIAIS 6º AO 9º ANO) LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA - LOTE III

TÍTULO: COLEÇÃO ACERTA BRASIL

COMPONENTES CURRICULARES: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

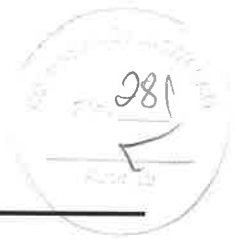
SÉRIE: FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO) E FUNDAMENTAL II (ANOS INICIAIS 6º AO 9º ANO)

EDITORA: ATICA

Com o objetivo de garantir avanços nos indicadores educacionais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Limoeiro do Norte -CE, através do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) proporcionado pela avaliação realizada do Sistema de Avaliação da Educação Básica(SAEB) e Sistema Permanente de Avaliação do Estado do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



Ceará, a Secretaria de Educação de Limoeiro do Norte -CE adotou a Coleção Acerta Brasil da Editora Ática, obra coletiva, pois trabalham na perspectiva de preparação dos alunos para avaliações externas com atividades direcionadas a partir das matrizes de referência cobradas no Ensino de Língua Portuguesa e Matemática.

A coleção possui uma proposta inovadora que apresenta sequências didáticas e orientações pedagógicas, facilita a identificação dos pontos de melhoria e aplica formações docentes em busca de melhor desempenho dos estudantes e melhores resultados nos processos de ensino e de aprendizagem e também, em avaliações externas.

A coleção é voltada para estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo dois volumes por ano, nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e de Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e de Matemática do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Por meio da abordagem de conteúdos essenciais, visa o desenvolvimento progressivo das competências, mobiliza conhecimentos, desenvolve habilidades e reforça valores e atitudes, que devem ser trabalhados na Educação Básica.

As obras são norteadas pelas habilidades definidas pela BNCC para cada ano de escolaridade. Os livros 5º e 9º anos, além das habilidades da BNCC, têm como base os fundamentos da Matriz de Referência para Avaliação do SAEB. Desse modo, a obra atua como um importante material de aporte complementar à prática pedagógica do professor e ao livro didático, adotando uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica, que estimula os estudantes ao engajamento e à participação ativa em seu aprendizado.

As Unidades são compostas por boxes e seções que se relacionam e se complementam de maneira clara e didática, tornando mais acessível a compreensão da proposta à qual se destinam.

As atividades destinadas ao trabalho com as habilidades são apresentadas em formato de “missões”, atribuindo um caráter lúdico e atrativo ao trabalho pedagógico. Podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentam aumento gradativo de complexidade, o que permite ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades.

As propostas de atividades, ao final de cada unidade, retomam as habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizam a auto avaliação, favorecem a revisão e a consolidação da aprendizagem e permitem a avaliação feita pelo professor. Desse modo, é possível tanto a verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos como a verificação da necessidade de replanejamento do trabalho docente.

As propostas de atividades didáticas asseguram que sejam adquiridas aprendizagens essenciais e significativas para a vivência diária.

Os livros do professor apresentam a mesma organização do material do aluno e traz em destaque as habilidades da BNCC relacionadas aos descritores elegidos para cada “divisão” das unidades denominadas “Missões”. São destacadas, também, as respostas das atividades destinadas aos alunos, os diferentes gêneros textuais abordados em cada

MMV



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



atividade, as orientações didáticas postas em algumas questões e os encaminhamentos para a leitura das orientações didáticas descritas no Manual do Professor, este, por sua vez, anexado ao final da obra.

O Manual do Professor possui caráter formativo, cumprindo papel fundamental como material de estudo e de roteiro para as aulas. Descreve os fundamentos teórico-metodológicos, discursa sobre os documentos oficiais que balizam a proposta do material, apresenta a organização geral da sequência das atividades, oferece orientações e encaminhamentos didáticos para condução das atividades propostas nos volumes desta coleção. Os textos auxiliares e explicativos subsidiam o trabalho do professor, ampliam o seu conhecimento sobre os conteúdos e as habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano, visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos elencados na coleção.

O Manual do Professor está estruturado da seguinte forma:

- Orientações gerais: composta pelos fundamentos teóricos-metodológicos, pela apresentação da organização das habilidades da BNCC e pela Matriz de Referência do SAEB, indicando a relação entre elas.
- Orientações específicas: descreve os descritores da Matriz de Referência do SAEB e as habilidades da BNCC que se articulam dentro da proposta da obra. Explicita os objetivos de cada Unidade apresentada no material dos alunos e norteia o trabalho do professor na utilização da coleção, por meio de textos explicativos que detalham os conteúdos, as habilidades e os descritores que compõem cada "Missão" articulados às orientações didáticas, dando significado e sentido para as atividades propostas. Apresenta sugestões de atividades práticas didático-pedagógicas por meio das quais o professor pode auxiliar seus alunos no desenvolvimento, em sala de aula, de competências e habilidades descritas na BNCC e na Matriz de Referência do SAEB. Também, no material para o professor, são propostos encaminhamentos didáticos com orientações sobre a avaliação das atividades. Em algumas situações, há indicações de suportes teóricos para auxiliar o professor na revisão de conteúdos mais complexos ou aqueles que demandam um saber fazer mais aprofundado.

O professor, além do livro impresso, tem a opção do acesso à obra digital, disponível para consulta e utilização necessária, no portal do Acerta Brasil.

Em se tratando das avaliações a proposta contempla a realização de 1 (um) simulado diagnóstico do 2º ao 9º ano. O simulado acontecerá uma vez ao ano, no primeiro semestre, em data estipulada pela editora a ser realizada simultaneamente nas Redes de Ensino parceiras.

A correção das avaliações ocorrerá como base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) para os 5º e 9º anos e pelo método da Teoria Clássica dos Itens (TCT) para os demais anos.

A Teoria de Resposta ao Item é a metodologia de correção utilizado pelo INEP que possibilita a avaliação do nível de proficiência dos alunos, assim como as comparações entre turmas, escolas, rede e com os indicadores nacionais. Os resultados são entregues a secretaria municipal de educação por meio de relatório impresso. A análise desses resultados e relatórios será realizada pela equipe de assessoria pedagógica da editora junto à equipe pedagógica da Rede de Ensino.

AM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



A Coleção Acerta Brasil – 2ª Edição contém ainda 4 avaliações diagnósticas, que devem ser aplicadas ao final de cada seção do livro do aluno, em data definida pela Secretaria. As avaliações serão impressas e enviadas de forma separada dos livros, com o intuito de evitar que os alunos tenham acesso às questões antes da aplicação, permitindo que gestores/professores apliquem as avaliações no momento que julgarem pertinente.

A coleção oferece a correção das avaliações sendo realizada como base no método da Teoria Clássica dos Itens (TCT) para todos os anos, possibilitando a avaliação da aprendizagem do conteúdo trabalhado em cada uma das seções. A correção fica disponível e pode ser realizada no Portal da Coleção, por meio da digitalização dos cartões-resposta.

DA COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA

A Coleção traz em cada volume, a abordagem das habilidades e competências está articulada ao trabalho com gêneros textuais adequados a cada ano do Ensino Fundamental. Seguindo a BNCC e a Matriz de Referência de Língua Portuguesa do SAEB, as habilidades são desenvolvidas a partir da leitura de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social.

Os livros da coleção Acerta Brasil – 2ª Edição - Língua Portuguesa encontram-se estruturados da seguinte forma: Cada livro está organizado em quatro unidades. Essas unidades se estruturam por meio das práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano do Ensino Fundamental:

- ✓ Campo da vida cotidiana;
- ✓ Campo da vida pública;
- ✓ Campo artístico literário;
- ✓ Campo das práticas de estudo e pesquisa;
- ✓ Campo de atuação na vida pública;
- ✓ Campo jornalístico- midiático.

No 5º e 9º anos, este trabalho é desenvolvido com foco no desenvolvimento das habilidades descritas na Matriz de Referência de Avaliação em Língua Portuguesa do SAEB.

As atividades propostas em algumas “Missões” destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita permitem que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliam sua capacidade leitora e de produção. Os temas elegidos são adequados aos interesses da faixa etária, à leitura e à realização das tarefas.

DA COLEÇÃO DE MATEMÁTICA

Matemática apresenta 4 unidades, estruturadas conforme Unidades temáticas estabelecidas pela BNCC: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e medidas e Probabilidade e estatística e pelos descritores da Matriz de Referência para avaliação de Matemática do SAEB para o Ensino Fundamental.

As “Missões” propostas desenvolvem as habilidades por meio do trabalho de integração entre as unidades temáticas. Esta integração proporciona um aprendizado mais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



eficaz, pois diferentes conteúdos da Matemática conversam entre si. A abordagem dos conteúdos em diferentes contextos estimula a alfabetização matemática e torna a aprendizagem mais interessante, eficaz e significativa.

As “Missões” representam um desafio que estão diretamente relacionados às habilidades descritas nas Unidades Temáticas da BNCC e nas Matrizes de Referência do SAEB. Tais Missões são detalhadas no material de forma clara com o intuito de auxiliar o aluno e o professor no trabalho em sala de aula.

O material acompanha os livros de Matemática um material manipulável, que contribui com a aprendizagem dos alunos e torna as aulas mais dinâmicas e prazerosas.

A escola receberá um conjunto em formato de maleta por sala de aula, do 1º aos 9º anos, sendo modelos distintos para cada segmento de ensino.

O material manipulativo para os Anos Iniciais é composto por:

- ✓ Ábaco de pinos e Ábaco de pinos para decimais;
- ✓ Dominó de frações;
- ✓ Dominó de Horas;
- ✓ Régua do Tempo;
- ✓ Geoplano quadrado e triangular + áreas

O material manipulativo para os Anos Finais é composto por:

- ✓ Dominó de Equações;
- ✓ Frações circulares;
- ✓ Kit álgebra;
- ✓ Geoplano quadrado e triangular + áreas
- ✓ Kit Geometria Geoclick

A presença desse material contribui de forma significativa para o desenvolvimento das habilidades relacionadas ao ensino de Matemática no Ensino Fundamental e constitui um diferencial importante da coleção apresentada.

Nos últimos anos, o Saeb passou por mudanças significativas, adequando suas Matrizes de Referência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os antigos descritores foram substituídos por habilidades, organizadas em Eixos do conhecimento e Eixos cognitivos.

- Eixos do conhecimento da nova Matriz de Referência do Saeb.

Matemática: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.

- Eixos cognitivos da nova Matriz de Referência do Saeb.

Matemática: Compreender e aplicar Conceitos e Procedimentos, Resolver Problemas e Argumentar.

A avaliação do 2º ano corresponde à etapa de alfabetização, que, segundo a BNCC,



285
✓

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

engloba os dois primeiros anos do Ensino Fundamental. Com isso, deixa de existir a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) ou “Provinha Brasil”.

Em face dessa realidade, a coleção Acerta Brasil atende as novas matrizes do Saeb e alinhar-se ainda mais à BNCC, oferece uma solução educacional atualizada, completa e significativa para professores e estudantes da rede pública do Brasil.

A proposta do Acerta Brasil busca motivar os estudantes a se tornarem protagonistas de sua aprendizagem, a perseguir seus objetivos e fortalecer sua confiança e segurança no momento das avaliações.

Os elementos da linguagem dos jogos, que tanto atrai os jovens dessa faixa etária, e mobilizamos conceitos de gamificação e ludicidade, tanto na linguagem visual quanto na estrutura das missões. Acreditamos que esses aspectos sejam aliados interessantes para garantir o engajamento dos estudantes e para tornar o aprendizado mais significativo.

MATERIAL COMPLEMENTAR AO LIVRO DIDÁTICO

Avaliações

Simulado SAEB

A proposta contempla a realização de 1 (um) simulado diagnóstico do 6º ao 9º anos. As provas serão impressas e enviadas pela empresa, bem como os cartões-resposta para devolução e correção. O simulado acontecerá uma vez ao ano, em data estipulada pela editora a ser realizada simultaneamente nas Redes de Ensino parceiras. A correção das avaliações ocorrerá como base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) para os 5º e 9º anos. A Teoria de Resposta ao Item é a metodologia de correção utilizado pelo INEP que possibilita a avaliação do nível de proficiência dos alunos, assim como as comparações entre turmas, escolas, rede e com os indicadores nacionais. Os resultados serão entregues aos gestores por meio de relatório impresso. A análise desses resultados e relatórios será realizada pela equipe de assessoria pedagógica da editora junto à equipe pedagógica da Rede de Ensino.

Avaliações de acompanhamento

Cada volume da coleção é acompanhado de quatro **Cadernos de avaliação de acompanhamento**. Os momentos ideais para a realização dessas avaliações são sinalizados no MPU, no boxe **Hora da avaliação**. Cada caderno corresponde a um bimestre do ano letivo.

Nessa nova edição os **Cadernos de avaliação de acompanhamento** dos Anos Finais, 16. Para o professor, além dos exercícios, são disponibilizadas as resoluções comentadas de todos os itens e as habilidades da nova matriz Saeb e da BNCC.

A correção das avaliações é automatizada, realizada por meio da plataforma Acerta Brasil.

Além da correção, por meio da plataforma é possível gerar relatórios analíticos que auxiliam professores, gestores e administradores das redes a acompanhar o desempenho dos estudantes e planejar estratégias de ensino com base nos resultados mensurados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



Sequências didáticas

As sequências didáticas são disponibilizadas na plataforma Acerta Brasil e podem ser realizadas pelos professores como complemento ao conteúdo dos livros. Cada volume conta com quatro sequências didáticas. A sugestão de realização é de uma sequência por bimestre.

Material Manipulativo - Anos Iniciais

ÁBACO DE PINOS E ÁBACO DE PINOS PARA DECIMAIS EM PLÁSTICO TIPO ESTOJO

O ábaco de pinos e ábaco decimal (conhecido também como ábaco aberto) é excelente para trabalhar o valor posicional dos algarismos no numeral. Ele é um material pedagógico indicado para compreender o sistema de numeração decimal e explorar as operações de adição, subtração etc. O ábaco também se enquadra na metodologia Montessori.

Descrição: Ábaco vertical em plástico contendo cinco pinos que se encaixam no estojo um a um e 50 argolas em plástico em 5 cores. Tanto os pinos quanto as argolas são armazenadas no próprio material que vem com uma tampa em formato de estojo para perfeito acondicionamento das peças. Ele é um material 2 em 1 em que de um lado possui as características do ábaco tradicional e do outro lado trabalha o sistema DECIMAL. Dimensões (LxCxA): 7x21,5x11,5cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Perfeito para trabalhar o sistema de numeração.

DOMINÓ DE FRAÇÕES

Dominó para o estudo de frações, sendo um lado o desenho da fração e do outro a representação numérica.

Recomendado de 2 a 4 jogadores para fixação do estudo de frações e frações equivalentes.

Descrição: Análogo ao jogo tradicional de dominó, com 28 peças confeccionados em EVA 4 ou 5 mm atóxico, divididas em duas partes, exibindo de um lado representações de frações e do lado oposto os resultados em ordem diferente.

Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio.

DOMINÓ DE HORAS

O objetivo é associar o horário que aparece no relógio analógico com a mesma hora do relógio digital, fazendo assim a criança entender as diferentes formas de expressar o tempo. Recurso pedagógico utilizado para associar diferentes métricas relacionada ao tempo.

Descrição: Conjunto contendo três hexágonos inteiros com 6 cm de lado e outros hexágonos congruentes a ele em cores diferentes e divididos em $1/2$, $1/3$, $1/4$, $1/6$ e $1/12$ (formam até três inteiros). Confeccionado em EVA. Embalagem em PVC cristal com botão de pressão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



RÉGUA DO TEMPO

Recomendado para introdução do conceito das horas e como associar intervalos de tempo em um formato de régua, para após entendimento de forma linear verificar as horas no relógio tradicional. Utilizado para estudo de período de tempo, como minutos, horas e dias e para Estudo de tempo decorrido para as tarefas e rotinas. Estudo de dia e noite, adiantar e atrasar o relógio etc.

Descrição: Conjunto de duas réguas personalizadas com as 24 horas do dia, em plástico maleável para estudo de tempo decorrido em duas cores diferentes. Medindo: 29x6 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio.

GEOPLANO QUADRADO E TRIANGULAR + ÁREAS

Para construir vários tipos de figuras geométricas, figuras simétricas, cálculo de perímetros e áreas, União e Intersecção, estudo do triângulo equilátero e do hexágono. Serve também, para cálculo de porcentagem. O Geoplano Quadrado e Triangular também se enquadra na metodologia Montessori.

Descrição: Confeccionado em plástico rígido injetável 24,5 x 24,5 cm, contendo de um lado uma malha quadrada com 121 pinos e do outro lado uma malha triangular isométrica. Contém conjunto de elásticos coloridos e peças em EVA para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular, além de trabalhar conceitos de contagem e porcentagem. Produto empilhável. Acondicionado em caixa adequada e identificada.

Material Manipulativo - Anos Finais

DOMINÓ DE EQUAÇÕES

Dominó para o estudo de equações, sendo um lado as equações de primeiro grau e do outro lado os resultados em diferentes ordens. Recomendado para 2 a 4 jogadores, auxilia na fixação do estudo de equações de primeiro grau.

Descrição: Análogo ao jogo tradicional de dominó com 28 peças confeccionados em EVA 4 ou 5 mm atóxico, divididas em duas partes, exibindo de um lado equações de primeiro grau e do lado oposto os resultados em ordem diferente. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio.

FRAÇÕES CIRCULARES

Recomendado em aplicações em frações equivalentes, comparação de frações, adição, subtração, multiplicação e fração de fração, divisão de uma fração em partes iguais e proporcionais etc. As Frações Circulares (Disco de Frações) também se enquadram na metodologia Montessori.

Descrição: Material pedagógico para o estudo de frações, contendo 8 Círculos de 11 cm de diâmetro, em 8 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, sextos, oitavos, nonos e doze avos em EVA 4 ou 5 mm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



KIT ÁLGEBRA

Recomendado para Iniciação ao estudo dos termos algébricos, suas operações, dedução de fórmulas algébricas; casos simples de produtos notáveis e de fatoração inclusive fatoração por agrupamento, verificação da propriedade distributiva etc.

Descrição: Quadrados e retângulos de várias cores em EVA 4 mm que se combinam, tanto no tamanho como na mistura de cores, para serem feitas as operações algébricas (adição, subtração, produto, produtos notáveis e casos de fatoração). 54 peças de tamanhos variados entre 2 a 5 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio.

GEOPLANO QUADRADO E TRIANGULAR + ÁREAS

Para construir vários tipos de figuras geométricas, figuras simétricas, cálculo de perímetros e áreas, União e Intersecção, estudo do triângulo equilátero e do hexágono. Serve também, para cálculo de porcentagem. O Geoplano Quadrado e Triangular também se enquadra na metodologia Montessori. No Geoplano, podem ser trabalhados o conceito de medida, de vértice, de aresta, de lado, de simetria, área, perímetro, multiplicação nas séries iniciais, entre outros. Possui imagens diferenciadas para estudo de localização no plano cartesiano que se encaixam perfeitamente no geoplano e permitem trabalhar as coordenadas, teorema de pick e diversas atividades.

Descrição: Confeccionado em plástico injetável rígido 24,5 x 24,5 cm. Contendo de um lado uma malha quadrada com 121 pinos e do outro lado uma malha triangular isométrica. Contém conjunto de elásticos coloridos e peças em EVA para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular, além de trabalhar conceitos de contagem e porcentagem. Inclui imagens personalizadas especiais (sendo duas placas com atividades frente e verso e 1 placa transparente com o quadriculado do geoplano para estudo de coordenadas e teorema de PICK) Produto empilhável acondicionado em caixa adequada e identificada.

KIT GEOMETRIA GEOCLICK

Utilizado na construção de linhas poligonais abertas e fechadas, construção de contornos de figuras geométricas e estudo de propriedades, construção de circunferências, determinação do diâmetro e do raio, construção de ângulos com medidas conhecidas, construção de polígonos convexos e não convexos, verificação de propriedades de figuras planas, representação do ciclo trigonométrico com os principais ângulos para estudo. Material com conceito STEAM.

PROPOSTA DE TRABALHO – USO DO MATERIAL DIDÁTICO

✓ Avaliações:

- 4 avaliações impressas, para serem usadas ao final de cada seção.
- Cartões-resposta para serem utilizados na aplicação.
- Correção TCT, por meio da plataforma da Solução Acerta Brasil.
- Relatórios para acompanhamento e possível replanejamento.
- Simulados diagnósticos - SAEB
- 01 (um) simulado diagnóstico impresso, nos moldes da avaliação SAEB.
- Cartões-resposta para utilização na aplicação da prova.
- Resolução habilidade a habilidade.

MW



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



- Correção por meio da TRI (Teoria de Resposta ao Item), para o 5º e o 9º anos, conforme parâmetro utilizado pelo INEP.
- Correção por meio da TCT (Teoria Clássica de Testes), para os demais anos.
- Geração de relatório de desempenho.
- Análise de resultados: parâmetros calculados com base na TRI e TCT, com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino, além do comparativo com o universo de respondentes composto pelas escolas e redes parceiras de outros municípios do Brasil.
- Portal com resultados detalhados da Rede de Ensino.
- Acompanhamento da assessoria pedagógica • Formação Pedagógica em 04 (quatro) ações:
 - Implantação do material didático.
 - Análise de resultados e relatórios.
 - Construção de Plano de Intervenção Pedagógica.
 - Formação docente.

A coleção Acerta Brasil é um material complementar de apoio ao professor e pode ser trabalhada de acordo com a realidade e a necessidade de cada turma.

JUSTIFICATIVA (LOTE I)

A secretaria de Educação, do município de Limoeiro do Norte, localizado no estado do CEARÁ, reconhece a importância fundamental da iniciativa de promover um processo de licitação para a aquisição de livros literários educativos para atender alunos dos segmentos: Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais) direcionado para obras literárias e para a formação cidadã. Essa aquisição surge como uma medida estratégica e necessária, guiada por diversas razões que destacam sua relevância, como: oferecer um espaço dedicado à exploração, descoberta e aprendizado por meio da leitura direcionamento consistente de atividades, desenvolvimento dos exercícios que propiciam aquisição de habilidades efetivas, melhor entendimento da realidade que nos cerca, desenvolvimento da leitura e da escrita, o fortalecimento da construção de alunos leitores, educação direcionada para trabalharmos a formação de uma sociedade cidadã, mais humana e participativa, além de apoio ao professor para as práticas pedagógicas.

Constata a relevância para o desenvolvimento educacional e pessoal de nossas crianças, e através dessa aquisição que oportunizará aos alunos o acesso a uma variedade de livros que podem complementar os estudos e estimular a curiosidade na busca pelo conhecimento. A secretaria também reconhece a magnitude de investir na qualidade do ensino oferecido aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como no constante aprimoramento das práticas pedagógicas dos professores.

Os livros adquiridos para os estudantes das escolas municipais apresentam diversas temáticas, são dinâmicos e atingem todas as faixas etárias. Os diferentes títulos e direcionamentos das editoras buscam não só facilitar a alfabetização e a interpretação, mas também fortalecer a ação de incentivo e estímulo à leitura, à escrita, à fala, à interpretação, e a formação de uma sociedade participativa, de forma que a variedade de livros e tecnologias inseridos nos exemplares, possam enriquecer o currículo escolar dos alunos. Tal diversidade propicia uma abordagem mais dinâmica e adaptável, atendendo às diferentes formas de aprendizado dos estudantes. Assim, Secretaria Municipal de Educação, visa fortalecer a qualidade do ensino oferecido nas instituições municipais, proporcionando uma experiência educacional mais rica e alinhada às necessidades contemporâneas.

AM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) representa o alicerce das diretrizes educacionais do país, delineando competências e habilidades essenciais para o pleno desenvolvimento dos estudantes, e a aquisição de materiais paradidáticos, mostra-se imprescindível para a efetiva implementação dessas diretrizes, proporcionando recursos que se alinham de maneira precisa e enriquecedora com as metas estabelecidas pela BNCC.

A realização de um processo licitatório para a aquisição desses materiais pedagógicos aos estudantes possibilita a incorporação de recursos inovadores e atualizados no ambiente educacional. A introdução de novas metodologias, tecnologias e abordagens pedagógicas enriquece o cenário educacional, preparando-os para os desafios do século XXI.

Ao prover a aquisição dos materiais paradidáticos, reconhecemos o papel essencial dos professores e de todos os envolvidos na educação do estudante.

A realização do processo de licitação da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Norte, está em total consonância com as leis orçamentárias do município de 2024, refletindo um compromisso firme com uma gestão financeira responsável e um planejamento estratégico voltado para o desenvolvimento educacional sustentável.

JUSTIFICATIVA (LOTE II)

A aquisição da coleção Consolidando Habilidades é altamente justificada considerando seus pontos fortes e recursos disponíveis. Essa coleção tem como objetivo principal trabalhar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de forma progressiva, levando em conta os conhecimentos prévios dos alunos e contextualizando os conteúdos para consolidar suas habilidades. Neste contexto, a aquisição da coleção Consolidando Habilidades é uma escolha vantajosa, levando em consideração suas atividades lúdicas e colaborativas, bem como a elaboração de itens inéditos de múltipla escolha seguindo a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

Em primeiro lugar, a coleção Consolidando Habilidades oferece atividades individuais e em grupo, abordando as habilidades de maneira lúdica, interativa e colaborativa. Esse enfoque torna o processo de aprendizagem mais envolvente e estimulante para os alunos, promovendo o desenvolvimento de suas habilidades de forma mais efetiva. Ao realizar atividades em grupo, os estudantes são incentivados a trabalhar em equipe, a compartilhar conhecimentos e a resolver problemas de maneira colaborativa. Isso fortalece a construção coletiva do conhecimento e estimula a troca de ideias e perspectivas entre os alunos, dentro das mais modernas práticas pedagógicas oriundas das metodologias ativas em sala de aula.

Além disso, a coleção Consolidando Habilidades se destaca pela elaboração de itens de múltipla escolha inéditos, seguindo a Teoria de Resposta ao Item (TRI). A TRI é uma metodologia avançada que permite uma avaliação mais precisa e detalhada das habilidades dos alunos. Ao utilizar itens inéditos, a coleção garante a originalidade e a atualidade das questões, evitando que os estudantes apenas memorizem respostas prontas. A aplicação da TRI proporciona uma avaliação mais abrangente, analisando não apenas se o aluno acerta ou erra uma questão, mas também o nível de dificuldade da pergunta e o desempenho do estudante em relação a outros colegas.

Outro ponto relevante é a progressão das habilidades proposta pela coleção Consolidando Habilidades. Ao considerar os conhecimentos prévios dos alunos e contextualizar os conteúdos, a coleção promove uma aprendizagem significativa e progressiva. Os estudantes são estimulados a construir novos conhecimentos a partir do que já sabem, estabelecendo conexões e aprofundando suas competências. Essa abordagem favorece a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



consolidação das habilidades e o desenvolvimento progressivo dos alunos ao longo do percurso escolar, preparando -os de forma mais completa para os desafios acadêmicos e sociais.

Diante desses aspectos, fica evidente a justificativa para a aquisição da Coleção Consolidando Habilidades. Seu enfoque nas habilidades da BNCC, as atividades lúdicas e colaborativas, a elaboração de itens inéditos seguindo a TRI e a progressão das habilidades tornam esse material uma ferramenta fundamental para promover uma educação de qualidade, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos e preparando -os para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos.

Nesse sentido, após análise dos materiais fornecidos, constatamos que os livros do Consolidando Habilidades, da Coleção Todas as Áreas e Coleção Saberes Transversais atendem perfeitamente todos os requisitos para aquisição pela rede municipal.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição dos materiais por parte da rede municipal, apresentado e analisado pela equipe da secretaria de educação, conforme as justificativas acima relatadas.

JUSTIFICATIVA (LOTE III)

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental I e II desta cidade, a prefeitura de Limoeiro do norte através da Secretaria Municipal de Educação e o Programa de Apoio ao Estudante, ligado a Diretoria de Assistência ao Educando, para atender creches e pré-escolas como direito social das crianças, se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil e ensino fundamental I e II como dever do Estado com a educação para a Rede Municipal de Ensino de educação do município, para atender as demandas do ano de 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS	UND.	QTE.	EDITORA
1	A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA AUTORA: THAIS ROQUEILUSTRADORA: LUCI SACOLEIRA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
2	A CORAGEM DE SER PIRUÁ AUTORA: ANA PAULA FRANZONILUSTRADORA: ANA PAULA FRANZONI	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
3	A LEOA QUE NÃO RIA ÀS SEXTAS-FEIRAS AUTORA: DANIELLE LOURENÇO ILUSTRADOR: ROMONT WILLY	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
4	A MÃE DA MENINA E A MENINA DA MÃE AUTOR: FLAVIO DE SOUZA ILUSTRADORA: ALESSANDRA TOZI	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
5	AS LISTAS DE TEOBALDO AUTORA: RENATA VASQUESILUSTRADOR: OSCAR REINSTEIN	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
6	AS RICAS HISTÓRIAS DA NONA NOTA AUTORA: PRISCILA ROSSILUSTRADOR: ELDER GALVÃO	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
7	BADABUM AUTORA: THAIS ROQUEILUSTRADORA: JULIANA BASILE	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
8	BARATANICES AUTORA: MARÍLIA NEVES ILUSTRADORA: PAULA KRANZ	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
9	BRISSA, O MAR E A GERINGONÇA AUTOR: GEORGE GIMENESILUSTRADOR: MATEUS RIOS	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
10	DE LÁ PRA CÁ, DE CÁ PRA LÁ. AUTORA: ANA CLAUDIA GENGAILUSTRADOR: ERIC FARPA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
11	DESBAGUNÇA AUTORA: ANA PAULA MARQUES ILUSTRADORA: SAMI RIBEIRO	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
12	É QUE HEITOR JÁ NASCEU AUTORA: GISELE MOREIRAILUSTRADORA: ANA PAULA FRANZONI	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
13	FANIQUITA AUTORA: DENISE LOPESILUSTRADOR: SAMI RIBEIRO	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
14	GRILHERME, O SONHADOR AUTOR: LUIS MADRID. ILUSTRADOR: VICENTE MENDONÇA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
15	GUZ E ZUG AUTOR: ANDRÉ CURVELLO ILUSTRADORA: ALESSANDRA TOZI	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
16	JABUTICABOU AUTORA: CLARICE CURVELLO ILUSTRADOR: ANDRÉ CURVELLO	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
17	JANELA AUTORA: BETINA LIMANELLOILUSTRADOR: SAMI RIBEIRO	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
18	JOÃO - DE -BARRO CANTADORAUTOR: RODRIGO JOSÉ ILUSTRADOR: ROMONT WILLY	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
19	JOGO DOS ABSURDOS AUTORA: LILIAN ROQUE ILUSTRADOR: ROMONT WILLY	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
20	LILA E BETH AUTORA: MARÍLIA LAMAS ILUSTRADORA: CLAUDIA CASCARELLI	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
21	MÃE, QUERO SER CIENTISTA AUTOR: THOMAZ EDSON VELOSO ILUSTRADOR: AGOSTINHO ORNELLAS	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



22	MIL MARIAS AUTORA: DENISE LIPINSKI ILUSTRADORA: SIMONE ZIASCH	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
23	MUNDAREU AUTOR: JOREL KULIK ILUSTRADORA: SIMONE ZIASCH	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
24	NINGUÉM SOLTA A CAUDA DE NINGUÉM AUTOR: MARCELO JUCÁ ILUSTRADORA: SIMONE MATIAS	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
25	NO DIA ME QUE NASCI, TIO CELESTINO ME CONTOU QUE CRIAVA GALINHAS AUTOR: ANDERSON NOVELLO ILUSTRADOR: ROGÉRIO NEVES	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
26	O ALFAIATE DAS LINHAS DO EQUADOR AUTOR: ANDRÉ GANDOLFO ILUSTRADOR: BILL BORGES	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
27	O DETETIVE OURIÇO AUTOR: RODRIGO BRUNO ILUSTRADORA: CLARA GAVILAN	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
28	O GAFANHOTO AZARADO AUTORA: THATI PAULA ILUSTRADOR: FELIPE LANCHA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
29	O INDECIFRÁVEL CASO DO POTE DE VIDRO AUTORA: CECÍLIA COELHO. ILUSTRADOR: BILL BORGES	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
30	O MELHOR TEMPO PARA BRILHAR AUTORA: AMANDA BACHIEGA IUSTRADORA : SANDRA RONCA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
31	O PASSARINHO QUE NÃO PODIA VOAR AUTOR: JAIME FULANETTO ILUSTRADOR: VICENTE MENDONÇA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
32	O SUBMARINO QUADRADO AUTORA: TATIANE TAKAHASHIILUSTRADORA: PAULA KRANZ	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
33	OS ADORÁVEIS BILHETINHOS DA PROFESSORA ADA AUTOR: ANDERSON NOVELLO. ILUSTRADOR: ANA LAURA ALVARENGA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
34	OS ENTALADOS AUTORA: SOLANGE RIBEIRO ILUSTRADORA: FAFÁ CONTA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
35	OS SONHOS DE JUJU A GIRAFÁ MOTOQUEIRA AUTORA: ALEXANDRA MELO ILUSTRADORA: ALESSANDRA TOZI	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
36	PALHOÇA, O PALHAÇO- ESPANTALHO DE PALHA AUTORA: REGINA MARQUES ILUSTRADORA: VERONICA FUKUDA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
37	REC! TUM! PAF! POF! AUTORA: CLARA GAVILAN ILUSTRADORA: CLARA GAVILAN	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
38	TATO AUTOR: CRISTOVÃO OLIVEIRA ILUSTRADOR: FELIPE LANCHA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
39	TATU ATARANTADO AUTORA: CAROLINE FIGUEIRA ILUSTRADOR: ROGÉRIO NEVES	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
40	TEM, SIM, SENHOR AUTORA: ISADORA SABINO ILUSTRADOR: BILL BORGES	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
41	TEMPOS DE ENGRENAGEM AUTORA: THALYNNI LAVOR ILUSTRADORA: VERONICA FUKUDA	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS
42	TRAVESSEIRO DE VENTO. AUTORA: NORMA CHIE WAKIZAKA NILUSTRADORA: CAROL FERNANDES	UNIDADE	598	EDITORA INTELIGENIOS

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS	QTE.	UND.	EDITORA
1	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA ,1º ANO PROFESSOR KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA ,1º ANO, LIVROS 1	30	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

29A
✓

	E 2, LIVRO DO PROFESSOR ,SIMULADOS, ACESSO A PLATAFORMA, LIVRO DIDÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. AUTORES: VANDILBERTO PINTO E PAULO ROBERTO			
2	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 1º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 1º ANO, LIVROS 1 E 2, DOIS SIMULADOS, LIVROS DIDÁTICOS PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. LIVRO DO ALUNO. AUTORES: VANDILBERTO PINTO E PAULO ROBERTO	700	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
3	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 4º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 4º ANO, LIVROS 1 E 2, DOIS SIMULADOS, LIVROS DIDÁTICOS PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. LIVRO DO ALUNO AUTORES: VANDILBERTO PINTO E PAULO ROBERTO	700	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
4	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 4º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 4º ANO, LIVROS 1 E 2, LIVRO DO PROFESSOR ,SIMULADOS, ACESSO A PLATAFORMA, LIVRO DIDÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. AUTORES: VANDILBERTO PINTO E PAULO ROBERTO	30	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
5	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 8º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 8º ANO, LIVROS 1 E 2, DOIS SIMULADOS, LIVROS DIDÁTICOS PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. LIVRO DO ALUNO. AUTORES: VANDILBERTO PINTO E PAULO ROBERTO	700	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
6	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 8º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: MATEMÁTICA, 8º ANO, LIVROS 1 E 2, LIVRO DO PROFESSOR , SIMULADOS, ACESSO A PLATAFORMA, LIVRO DIDÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. AUTORES: VANDILBERTO PINTO E PAULO ROBERTO	30	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
7	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES:	700	KIT	EDITORA

mm



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

	PORTUGUÊS, 1º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 1º ANO, LIVROS 1 E 2, DOIS SIMULADOS, LIVROS DIDÁTICOS PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. LIVRO DO ALUNO AUTORES: OLAVO GARANTIZADO E CLAUDÊNIA LEMOS.)			INTERDISCIPLINAR 
8	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 1º ANO PROFESSOR KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 1º ANO, LIVROS 1 E 2, LIVRO DO PROFESSOR ,SIMULADOS, ACESSO A PLATAFORMA, LIVRO DIDÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. AUTORES: OLAVO GARANTIZADO E CLAUDÊNIA LEMOS.	30	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
9	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 4º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 4º ANO, LIVROS 1 E 2, DOIS SIMULADOS, LIVROS DIDÁTICOS PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. LIVRO DO ALUNO. AUTORES: OLAVO GARANTIZADO E CLAUDÊNIA LEMOS.	700	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
10	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 4º ANO PROFESSOR KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 4º ANO, LIVROS 1 E 2, LIVRO DO PROFESSOR , SIMULADOS , ACESSO A PLATAFORMA, LIVRO DIDÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. AUTORES: OLAVO GARANTIZADO E CLAUDÊNIA LEMOS.	30	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
11	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 8º ANO KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 8º ANO, LIVROS 1 E 2, DOIS SIMULADOS, LIVROS DIDÁTICOS PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. LIVRO DO ALUNO AUTORES: OLAVO GARANTIZADO E CLAUDÊNIA LEMOS	700	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR
12	KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 8º ANO PROFESSOR KIT PROJETO CONSOLIDANDO HABILIDADES: PORTUGUÊS, 8º ANO, LIVROS 1 E 2, LIVRO DO PROFESSOR , SIMULADOS, ACESSO A PLATAFORMA, LIVRO DIDÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES DO CICLO. AUTORES: OLAVO	30	KIT	EDITORA INTERDISCIPLINAR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

996
✓

GARANTIZADO E CLAUDÊNIA LEMOS.

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS	QTE.	UND.	EDITORA
1	KIT DO ALUNO - 2º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 2º ANO ALUNO - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 120 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. ISBN 9788508193646.	KIT	1.300	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
2	KIT DO ALUNO - 2º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 2º ANO ALUNO - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 104 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. ISBN 9788508193622.	KIT	1.300	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
3	KIT DO ALUNO - 5º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 144 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. ISBN 9788508193769.	KIT	1.250	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
4	KIT DO ALUNO - 5º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. ISBN 9788508193745.	KIT	1.250	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
5	KIT DO ALUNO - 9º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 9º ANO ALUNO - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 136 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. ISBN 9788508193929.	KIT	1.350	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
6	KIT DO ALUNO - 9º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 9º ANO ALUNO - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. ISBN 9788508193905.	KIT	1.350	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
7	MANUAL DO PROFESSOR - 2º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 2º ANO PROFESSOR - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 120 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN 9788508193653.	UND	30	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
8	MANUAL DO PROFESSOR - 2º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 2º ANO PROFESSOR - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN 9788508193639.	UND	30	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
9	MANUAL DO PROFESSOR - 5º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 5º ANO PROFESSOR - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN 9788508193776.	UND	30	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
10	MANUAL DO PROFESSOR - 5º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR - capa:	UND	30	COLEÇÃO ACERTA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



	<i>20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN 9788508193752.</i>			BRASIL EDITORA ATICA -
11	MANUAL DO PROFESSOR - 9º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 9º ANO PROFESSOR - capa: <i>20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN 9788508193936.</i>	UND	30	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -
12	MANUAL DO PROFESSOR - 9º ANO - COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 9º ANO PROFESSOR - capa: <i>20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN 9788508193912.</i>	UND	30	COLEÇÃO ACERTA BRASIL EDITORA ATICA -

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.

Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LNO/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação eletrônica, através do Sistema ACESSI, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **CARÁTER SIGILOSO**, conforme art. 24 do da Lei 14.133/21.

Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados são dificultosos na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa

mm



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

300
✓

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
 - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
 - b) No prazo de no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
 - 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
 - 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.
 - 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

30/1
5

impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como

mm



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

303

3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
 - 11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18. 0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

MW



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

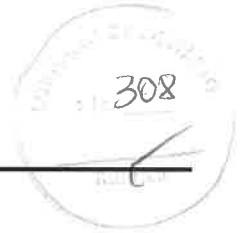
1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

ANA MARIA ALBUQUERQUE MENESES
AUTORIDADE COMPETENTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO
A EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Centro, LIMOEIRO DO NORTE, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, disposições da Lei Federal 14.133/2021, Regulamentos Municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E PARECER PEDAGÓGICO, ANEXOS DESTA EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



_____, sub elemento de despesa: _____ -
_____, fonte de recursos: _____, consignado no
Orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência de _____ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados nos arts. 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

310

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de ____ (____) **dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

8.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

8.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

AM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9.1. Não produziu os resultados acordados;

8.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

9.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

9.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

9.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

mm



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

313
✓

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

10.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



314
✓

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

305

pelo contratado;

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

11.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

12.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

MM



316
✓

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

12.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas a participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

14.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

14.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

14.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



318

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

14.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 observarão as seguintes disposições:

14.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

15.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

15.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIZAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II-desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

18.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será

MM



320
✓

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

18.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 18.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

19.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

19.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NULIDADE CONTRATUAL

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

20.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; 20.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.4. Motivação social e ambiental do contrato;

20.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

20.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

20.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

20.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



- 20.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 20.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 20.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 20.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 20.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 20.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 20.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 20.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

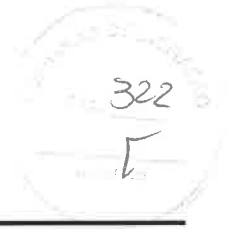
LIMOEIRO DO NORTE - CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

MV



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

325

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

AMV



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO VII (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

AMV



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ n° _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de n° _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de n° _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de n° _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

AM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Empresa _____, inscrita com o CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, ocupante do cargo de _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **declara** para os devidos fins que, iremos disponibilizar na integralidade fornecimentos dos livros referente ao Lote ____, constante do Termo de Referência (anexo I) do edital de Pregão Eletrônico n° _____, para a empresa _____, inscrita com o CNPJ n° _____ e sede à _____.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE